



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

LEI Nº 4.137, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, corrigindo os valores pagos aos beneficiários e institui a décima terceira parcela do Programa Feijão no Fogo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º, e acrescentados os §§ 4º e 5º, no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)

§ 3º Cada beneficiário do programa criado por esta lei, fará jus à parcela mensal no valor de R\$ 121,52 (cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

§ 4º O valor de que trata o § 3º deste artigo, será corrigido anualmente levando em conta a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 5º Além das parcelas mensais de que trata esta lei, cada família beneficiária receberá uma parcela extra a ser creditada anualmente na segunda quinzena do mês de maio.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 16 de abril de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procuradoria Jurídica
